



ATA DE HABILITAÇÃO, ABERTURA  
E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO CONVITE Nº 002/19


Às 09h (nove horas) do dia 10 (dez) do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões da SAE, situada na rua 33, 474 – Setor Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 038/19, sob a presidência da Sra. Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, estando presentes os membros, Sr. Georges Bou Hanna Filho e Sr. João Alberto Franco Martins, e o Sr. Leonardo Borges Castro, engenheiro da SAE. Presentes ainda os representantes das empresas **NAIDE MARIA DA SILVA GASPAS EIRELI - ME**, Sra. Naide Maria da Silva Gaspar e **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - EPP**, Sr. Samuel Franco Dias Gomes, para o ato de recebimento e abertura dos envelopes referentes ao Convite nº 002/19, Processo nº 263/19, destinado à “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de caixas para abrigo de medidores de vazão e instalações elétricas para alimentação dos equipamentos**” conforme condições constantes do Anexo I – Termo de Referência / Especificações Técnicas do Edital. Enviaram representantes e envelopes Documentação e Proposta, as duas empresas, os quais após devidamente identificados, foram credenciados nos termos do Edital. A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes documentação e proposta, e que ainda conferissem sua inviolabilidade. Em prosseguimento, perguntou se alguma licitante tinha algum apontamento referente à fase de Credenciamento, sendo que os representantes se manifestaram negativamente. Ato contínuo, passou à abertura dos envelopes documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Os documentos da licitante **NAIDE MARIA DA SILVA GASPAS EIRELI – ME** encontravam-se regulares conforme instrumento convocatório. Verificou-se que a documentação da licitante **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - EPP** estava com a certidão referente ao item “b” da Cláusula V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO vencido. Como a licitante não apresentou o item “7” da Cláusula II – DA REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA no credenciamento, fora dos envelopes de Habilitação e Proposta, ela não pode usufruir do tratamento diferenciado, conforme item “8” da mesma Cláusula II.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

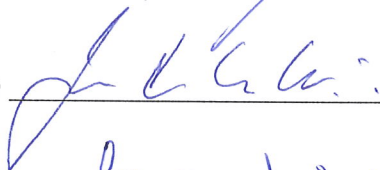
Sendo assim, esta CPL decidiu por inabilitar a licitante **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA – EPP**, pelos motivos já expostos anteriormente. O representante da licitante **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - EPP** manifestou intenção de interpor recurso quanto à fase habilitação, conforme art. 109, inciso I, alínea “a”, c/c parágrafo 6º da lei 8666/93, e suas posteriores alterações. Fica concedido desde já, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de peça recursal. Após o julgamento dos mesmos, esta CPL convocará os interessados com nova data e horário para prosseguimento do certame.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelos presentes, membros da Comissão, e por mim, João Alberto Franco Martins, que secretariei a sessão.

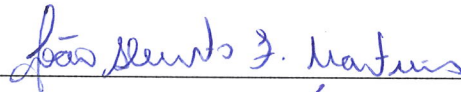
Patrícia Abrão Pinheiro Gomes



Georges Bou Hanna Filho



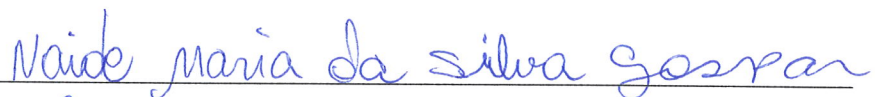
João Alberto Franco Martins



Leonardo Borges Castro



Naide Maria da Silva Gaspar



Samuel Franco Dias Gomes

